

TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	104.636.678	Repasses com a Sec. Tesouro Nacional	2.675.183
Empréstimos e recebíveis - Debêntures	1.942.483		
(-) Provisão para redução ao valor recuperável	(2.012)	OUTRAS OBRIGAÇÕES	17.371.909
Ações e Certificado de Depósito de Ações	89.538.952	Tributos diferidos	16.590.905
Debêntures designadas	13.157.255	Provisões trabalhistas e cíveis	541.420
		Passivo atuarial - FAMS	118.023
OUTROS CRÉDITOS	3.185.281	Contas a pagar - FAPES	112.391
Venda a prazo de títulos e valores mobiliários	1.138.149	Provisão para programa de desligamento de funcionários	9.170
(-) Provisão para redução ao valor recuperável	(2.751)		
Direitos recebíveis	46.640	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	86.668.830
(-) Provisão para redução ao valor recuperável	(23.131)	Capital social	46.304.356
Juros sobre capital próprio e dividendos a receber	1.225.372	Aumento de capital em curso	5.124.506
Créditos tributários	556.086	Reservas de capital	92.993
Incentivos fiscais	244.916	Reservas de lucros	2.827.587
		Reserva legal	1.084.074
INVESTIMENTOS	15.148.283	Reserva de incentivos fiscais	191.649
Participações em coligadas	15.148.283	Reserva estatutária	1.551.864
		Ajustes de avaliação patrimonial	30.719.063
		Ajustes de títulos e valores mobiliários	30.163.111
		Ajuste acumulado de conversão	(216.901)
		Outros resultados abrangentes	772.853
		Resultado do exercício	1.600.325
		Receitas operacionais	3.085.855
		Despesas operacionais	(738.874)
		Outras Receitas/Despesas operacionais	(292.324)
		Imposto de renda e contribuição social	(369.374)
		Impostos diferidos - constituição (realização)	(84.958)
TOTAL DO ATIVO	128.469.098	TOTAL DO PASSIVO	128.469.098

* Informações não examinadas pelo auditor independente e conselhos de administração e fiscal.

LUCIANO GALVÃO COUTINHO
Diretor- Presidente

JULIO CESAR MACIEL RAMUNDO
Diretor

MAURÍCIO BORGES LEMOS
Diretor

ELVIO LIMA GASPAR
Diretor

VANIA MARIA DA COSTA BORGERTH
Chefe do Departamento de Contabilidade
Contadora - CRC - RJ 064.817/4

JOÃO CARLOS FERRAZ
Diretor - Superintendente

LUIZ EDUARDO MELIN DE CARVALHO E SILVA
Diretor

LUIZ FERNANDO LINCK DORNELES
Diretor

SELMO ARONOVICH
Superintendente da Área Financeira

SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

PORTARIA Nº 9, DE 25 DE MAIO DE 2011

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 16, de 2 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o disposto no art. 1.139 do Código Civil, e o que consta no Processo MDIC nº 52000.011074/2011-36, resolve:

Art. 1º Aprovar, para que produza efeitos no território brasileiro, sobre o aumento de capital destinado à sucursal da sociedade estrangeira TECSAN INGENIERÍA AMBIENTAL S.A., autorizada a funcionar no Brasil pela Portaria nº 9, de 16 de setembro de 2009, de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), conforme consta da Ata de Diretoria nº. 176, de 27 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUIZ RIBEIRO

PORTARIA Nº 10, DE 25 DE MAIO DE 2011

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 16, de 2 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o disposto no art. 1.134 do Código Civil, e o que consta no Processo MDIC nº 52700.000662/2011-57, resolve:

Art. 1º Fica a empresa GUIAMA INVESTMENT LIMITED, com sede na Villa Fairholme, 40, Sir Augustus Bartolo Street, Ta'Xbiex XBX 1095, Malta, autorizada a funcionar no Brasil, por intermédio de filial com a denominação social de GUIAMA INVESTMENT LIMITED DO BRASIL, tendo sido destacado o capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o desempenho de suas operações no Brasil, e desenvolverá as atividades de aquisição, venda, administração e negociação de propriedades urbanas, sejam pertencentes à companhia (sede e filiais) ou não, conforme deliberações constantes da Resolução Extraordinária da Guiama Investment Limited, em reunião realizada no dia 18 de abril de 2011.

Art. 2º Ficam ainda estabelecidas as seguintes obrigações:

I - a empresa GUIAMA INVESTMENT LIMITED é obrigada a ter permanentemente um representante legal no Brasil, com plenos e ilimitados poderes para tratar quaisquer questões e resolvê-las definitivamente, podendo ser demandado e receber citação inicial pela sociedade;

II - todos os atos que praticar no Brasil ficarão sujeitos às leis e aos tribunais brasileiros, sem que, em tempo algum, possa a empresa reclamar qualquer exceção fundada em seus Estatutos;

III - a sociedade não poderá realizar no Brasil atividades constantes de seus Estatutos vedadas às sociedades estrangeiras e somente poderá exercer as que dependam de aprovação prévia de órgão governamental, sob as condições autorizadas;

IV - dependerá de aprovação do governo brasileiro qualquer alteração nos Estatutos da empresa, que implique mudança de condições e regras estabelecidas na presente autorização;

V - publicado o ato de autorização, fica a empresa obrigada a providenciar o arquivamento, na Junta Comercial da unidade fe-

derativa onde se localizar, das folhas do Diário Oficial da União e dos documentos que instruíram o requerimento desta autorização;

VI - ao encerramento de cada exercício social, deverá apresentar à Junta Comercial da unidade federativa onde estiver localizada, para anotação nos registros, folha do Diário Oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal, conforme o caso, e de jornal de grande circulação, contendo as publicações obrigatórias por força do art. 1.140 do novo Código Civil;

VII - a infração de qualquer das obrigações, para a qual não esteja cominada pena especial, será punida, considerando-se a gravidade da falta, com cassação da autorização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUIZ RIBEIRO

PORTARIA Nº 11, DE 25 DE MAIO DE 2011

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 16, de 2 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o disposto no art. 1.134 do Código Civil, e o que consta no Processo MDIC nº 52700.000742/2011-11, resolve:

Art. 1º Fica a empresa GLOBAL COMMUNITY SOLUTIONS LLC, com sede Denargo ST 3280, em Denver, Estado do Colorado, Estados Unidos, autorizada a funcionar no Brasil, por intermédio de filial com a denominação social de GLOBAL COMMUNITY SOLUTIONS LLC, tendo sido destacado o capital de R\$ 2.550.000,00 (dois milhões e quinhentos e cinquenta mil reais), para o desempenho de suas operações no Brasil, e desenvolverá as atividades de: comercialização de geradores de energia hidrocínética; fornecimento de equipamentos para geração de energia hidrocínética; comercialização de fornecimento de energia; participação em projeto de pesquisa e desenvolvimento; participação em leilões de comercialização de energia; fabricação de parte dos equipamentos no Brasil; cessão de joint-venture com empresas brasileiras; participação em consórcios com outras empresas brasileiras para geração de energia, conforme deliberações constantes das Atas da Diretoria, em reuniões realizadas nos dias 20 de outubro de 2010 e 25 de abril de 2011, respectivamente.

Art. 2º Ficam ainda estabelecidas as seguintes obrigações:

I - a empresa GLOBAL COMMUNITY SOLUTIONS LLC é obrigada a ter permanentemente um representante legal no Brasil, com plenos e ilimitados poderes para tratar quaisquer questões e resolvê-las definitivamente, podendo ser demandado e receber citação inicial pela sociedade;

II - todos os atos que praticar no Brasil ficarão sujeitos às leis e aos tribunais brasileiros, sem que, em tempo algum, possa a empresa reclamar qualquer exceção fundada em seus Estatutos;

III - a sociedade não poderá realizar no Brasil atividades constantes de seus Estatutos vedadas às sociedades estrangeiras e somente poderá exercer as que dependam de aprovação prévia de órgão governamental, sob as condições autorizadas;

IV - dependerá de aprovação do governo brasileiro qualquer alteração nos Estatutos da empresa, que implique mudança de condições e regras estabelecidas na presente autorização;

V - publicado o ato de autorização, fica a empresa obrigada a providenciar o arquivamento, na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar, das folhas do Diário Oficial da União e dos documentos que instruíram o requerimento desta autorização;

VI - ao encerramento de cada exercício social, deverá apresentar à Junta Comercial da unidade federativa onde estiver localizada, para anotação nos registros, folha do Diário Oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal, conforme o caso, e de jornal de grande circulação, contendo as publicações obrigatórias por força do art. 1.140 do novo Código Civil;

VII - a infração de qualquer das obrigações, para a qual não esteja cominada pena especial, será punida, considerando-se a gravidade da falta, com cassação da autorização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUIZ RIBEIRO

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DA MINISTRA

DELIBERAÇÃO Nº 261, DE 29 DE JULHO DE 2010

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, faz saber que o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, e tendo em vista o disposto no art. 13, inciso III, do seu Regimento Interno, e considerando as informações constantes do Processo nº 02000.005654/2005-78, resolve:

Art. 1º Renovar a Autorização nº 005/2006 concedida à Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP, CNPJ nº 46.068.425/0001-33, mediante Deliberação n. 139, de 22 de fevereiro de 2006, para acesso ao conhecimento tradicional associado junto às comunidades pluri-étnicas das comunidades Santa Isabel do Rio Negro, Tapereira, Espírito Santo na cidade de Santa Isabel do Rio Negro/AM, das comunidades São Pedro e Croa na cidade de Cruzeiro do Sul/AC e da comunidade Belfort na cidade de Marechal Thaumaturgo/AC, com a finalidade de pesquisa científica, de acordo com os termos do projeto intitulado "Populações locais, agrobiodiversidade e conhecimentos tradicionais na Amazônia brasileira", sob a coordenação do Professor Doutor Mauro William Barbosa de Almeida, posteriormente alterada pela Deliberação nº 183, de 29 de março de 2007, para incluir as comunidades Barreirinhas, São Sebastião e Boa Esperança, todas da região do Rio Cuieiras, Município de Manaus/AM, bem como alterada pela Deliberação nº 216, de 28 de fevereiro de 2008, para abranger as comunidades Nova Esperança e Coanã, localizadas na região do Rio Cuieiras, município de Manaus/AM, e tendo sido autorizada a inserção da pesquisadora Joana Cabral de Oliveira, vinculada ao Departamento de Antropologia da Universidade de São Paulo na equipe de pesquisadores, observado o disposto no art. 16 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e no art. 8º do Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001.



IMPRESA NACIONAL

Parágrafo único. Considera-se renovada a Autorização nº 005/2006 a partir da respectiva data de vencimento e pelo prazo solicitado pela instituição interessada no processo correspondente, o qual constará do respectivo instrumento de autorização.

Art. 2º As informações constantes do Processo nº 02000.005654/2005-78, embora não transcritas aqui, são consideradas partes integrantes deste documento.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 38, DE 26 DE MAIO DE 2011

Modifica a composição do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Delta do Parnaíba - MA, PI e CE.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, de acordo com o texto da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso IV, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto Nº 6.100, de 26 de abril de 2007; Considerando o disposto no art. 15, § 5º, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como os arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentam; Considerando a Instrução Normativa ICM Nº 11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de Conselhos Consultivos em unidades de conservação federais; Considerando o Decreto s/nº, de 28 de agosto de 1996, que criou a da Área de Proteção Ambiental Delta do Parnaíba, nos estados do Maranhão, Piauí e Ceará; Considerando a Portaria ICM nº 27, de 10 de dezembro de 2007, que criou o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Delta do Parnaíba; e Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Unidades de Conservação de Uso Sustentável e Populações Tradicionais - DIUSP no Processo IBAMA nº 02001.005219/2007-03; RESOLVE:

Art. 1º - Modificar o art. 2º, da Portaria ICM Nº 27, de 10 de dezembro de 2007, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Delta do Parnaíba é integrado por representantes dos seguintes órgãos governamentais e segmentos da sociedade civil:

DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, sendo um titular e um suplente;

II - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA Meio Norte - Parnaíba- PI, sendo um titular e um suplente;

III - Fundação Nacional de Saúde - FUNASA/PI, sendo um titular e um suplente;

IV - Capitania dos Portos do Piauí, sendo um titular e um suplente;

V - Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Piauí - SEMAR/PI, sendo titular e a Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Maranhão - SEMA/MA, sendo suplente;

VI - Secretaria Estadual de Turismo do Piauí - SETUR, sendo um titular e um suplente;

VII - Superintendência do Patrimônio da União no Piauí - SPU/PI, sendo titular, e Superintendência do Patrimônio da União no Maranhão - SPU/MA, sendo suplente;

VIII - Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, no Estado do Piauí, sendo um titular e um suplente;

IX - Centro de Mamíferos Aquáticos CMA/ICMBio - Projeto Peixe, sendo um titular e um suplente;

X - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, sendo um titular e um suplente;

XI - Prefeitura Municipal de Araiões/MA, sendo titular e a Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, sendo suplente;

XII - Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia/PI, sendo titular e a Prefeitura Municipal de Luis Correia/PI, sendo suplente;

XIII - Prefeitura Municipal de Chaval/CE, sendo um titular e um suplente;

XIV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Barroquinha/CE, sendo um titular e um suplente;

XV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tutóia/MA, sendo titular e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paulino Neves/MA, sendo suplente;

XVI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Parnaíba/PI, sendo titular e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ilha Grande/PI, sendo suplente;

XVII - Câmara de Vereadores de Ilha Grande/PI, sendo um titular e um suplente;

XVIII - Câmara de Vereadores de Barroquinha/CE, sendo um titular e um suplente;

DA SOCIEDADE CIVIL:

XIX - Agência de Desenvolvimento Regional Sustentável - ADRS, sendo um titular e um suplente;

XX - Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Residentes no Projeto de Assentamento da Ilha Grande do Paulino - Tutóia/MA, sendo titular e Associação dos Moradores do Coqueiro - Água Doce do Maranhão/MA, sendo suplente;

XXI - Associação Comunitária dos Moradores de Mexeriqueira - Luis Correia/PI, sendo titular e a Associação de Moradores do Balneário da Barra Grande - Cajueiro da Praia/PI, sendo suplente;

XXII - Associação Rural e Pesqueira do Povoado das Carnaubearas - Araiões/MA, sendo titular e Associação de Moradores e Pescadores da Pedra do Sal, Parnaíba/PI, sendo suplente;

XXIII - Colônia de Pescadores Z 7 - Ilha Grande/PI, sendo titular e a Colônia de Pescadores Z 6 - Cajueiro da Praia/PI, sendo suplente;

XXIV - Colônia de Pescadores Z 78 - Água Doce/MA, sendo titular e a Colônia de Pescadores Z 20 - Araiões/MA, sendo suplente;

XXV - Colônia de Pescadores Z 24 - Chaval/CE, sendo titular e o Sindicato de Pescadores do Município de Tutóia/MA, sendo suplente;

XXVI - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Tutóia/MA, sendo titular e o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Água Doce/MA, sendo suplente;

XXVII - Sindicato dos Trabalhadores Rurais Autônomos de Chaval/CE, sendo titular e o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Barroquinha/CE, sendo suplente;

XXVIII - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Luis Correia/PI, sendo titular e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cajueiro da Praia - I, sendo suplente;

XXIX - Associação de Pesquisa e Preservação de Ecossistemas Aquáticos - AQUASIS/CE, sendo titular e Comissão Ilha Ativa - Ilha Grande/PI, sendo suplente;

XXX - Instituto Ilha do Caju Ecodesenvolvimento e Pesquisa - ICEP - Parnaíba/PI, sendo titular e Movimento S.O.S Natureza, sendo suplente;

XXXI - CARE International Brasil, sendo titular e Instituto Floravida, sendo suplente;

XXXII - Associação dos Empresários do Trade de Turismo - AETRE, sendo um titular e um suplente;

XXXIII - Nativus Arte-Ecotur, sendo um titular e um suplente;

XXXIV - Associação e Condutores de Turismo de Barra Grande - BARRATUR, sendo um titular e um suplente;

XXXV - Associação de Moradores e Artesãos da Comunidade de Vazantinha - Parnaíba/PI, sendo titular e Associação Monte Castelo - Tutóia/MA, sendo suplente;

XXXVI - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/PI, sendo um titular e um suplente."

Art. 2º - A Portaria ICM Nº 27, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 2º - O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerando atividade de relevante interesse público.

Art. 3º - Toda e qualquer modificação na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em Ata da Reunião do Conselho e submetida à decisão da Presidência do ICMBio para publicação de nova Portaria."

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO
MELLO

<http://www.in.gov.br>
ouvidoria@in.gov.br